



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO**

**CONTRATO DE GESTÃO nº 29/2008**

**PROCESSO SPDOC SC 121723/2009**

7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 29/2010, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU CASA DE PORTINARI**, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL, OBJETIVANDO A REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O ANO DE 2011, E CONSEQUENTES ALTERAÇÕES NOS ANEXOS TÉCNICOS I E II

Pelo presente instrumento e, na melhor forma de direito, de um lado o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio da **Secretaria do Estado da Cultura**, com sede nesta cidade na Rua Mauá nº 51, Luz São Paulo, Capital CEP 01028-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.531.051/0001-80, neste ato representado por seu Titular Sr. Andrea Matarazzo, RG nº 3.850.856-4 e inscrito no CPF/MF sob nº 007.524.538-82, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, o **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE AMIGOS DO MUSEU CASA DE PORTINARI**, qualificado como Organização Social de Cultura, com CNPJ/MF Nº 01.845.656/0001-78, tendo endereço, à Rua Floriano Peixoto, nº 490, Bairro Centro, - CEP 14.340-000- Cidade brodowski-SP, e com estatuto registrado no oficial de registros de títulos e documentos e civil de Pessoa Jurídica de Batatais - SP, sob nº 10.207 livro A-8, Fls. 157 de 22/06/2009, neste ato representada pela sua Diretora Executiva, Angélica Policeno Fabbri, brasileira, portadora do RG nº 13.281.969-7 e CPF nº 059.035.428-08, doravante denominada **CONTRATADA**, tem em si justo e acertado este 7º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 29/2008, que firmaram em 14 de julho de 2008 para ficar constando o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

Tendo em vista o presente aditamento, fica alterado o Anexo Técnico I - Programa de Trabalho, e conseqüente alteração no Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

Em razão do presente Aditamento ficam alteradas o Caput e parágrafo primeiro da Cláusula Sétima do referido **CONTRATO DE GESTÃO** passando a vigorar com as seguintes alterações:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

"Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, especificados no Anexo Técnico I - Programa de Trabalho, a **CONTRATANTE**

pk



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**  
**UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO**

repassará à **CONTRATADA**, no prazo e condições constantes neste instrumento, bem como no "Anexo Técnico II" - Sistema de Pagamento a importância global estimada, **em R\$ 19.825.894,45 (Dezenove milhões oitocentos e vinte cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos).**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:**

"Do montante global mencionado no caput desta cláusula:

- a) o valor de **R\$ 3.789.000,00 (Três milhões setecentos e oitenta e nove mil reais)** correspondente ao exercício de 2011 onerará a rubrica nr 13.391.1214.5734.0000

**CLAÚSULA OITAVA- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

No ano de 2011, o somatório dos valores a serem repassados fica estimado em R\$ 3.789.000,00 (Três milhões setecentos e oitenta e nove mil reais), sendo que a transferência à CONTRATADA será efetivada mediante a liberação de 02 (duas) parcelas, de acordo com o "Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento".

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os pagamentos à CONTRATADA dar-se-ão na seguinte conformidade:

- 1- 90% (noventa por cento) do valor previsto no 'caput' desta cláusula, correspondente a R\$ 3.410.100,00 (Três milhões quatrocentos e dez mil e cem reais), será repassado através de 02 parcelas estabelecidas de acordo com o previsto no Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento.
- 2- 10% (dez por cento) do valor previsto no 'caput' desta cláusula, correspondente a R\$ 378.900,00 (Trezentos e setenta e oito mil e novecentos reais), será repassado através de 02 parcelas cujos valores variáveis serão determinados em função da avaliação trimestral dos indicadores, conforme previsto no Anexo I- Plano de Trabalho;
- 3- A avaliação da parte variável será realizada trimestralmente pela Unidade Gestora, podendo gerar um ajuste financeiro a menor na parcela a ser repassada no trimestre subsequente, dependendo do percentual de alcance dos indicadores.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA  
UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

Os demais itens e cláusulas do Contrato permanecem inalterados.

Por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Aditamento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 19 de maio de 2011.

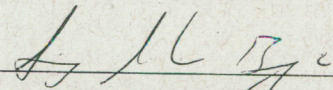
  
\_\_\_\_\_  
**ANDREA MATARAZZO**

Titular da Pasta  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

  
\_\_\_\_\_  
**Angélica Policeno Fabbri**

Diretora Executiva

Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari

  
\_\_\_\_\_  
**Luis Antônio Bergamo**

Diretor Financeiro

Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento**  
(orçamento e cronograma de desembolso - após o 6º Aditamento)

**Valor Total do Contrato: R\$ 19.825.894,45**  
(dezenove milhões oitocentos e vinte cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

**Ano 2008**

A Secretaria do Estado da Cultura se obriga por este contrato a repassar à Organização Social R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão para o ano de 2008, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

	Data	90%*	10%**	100%
1ª Parcela	Até 21/07/08	R\$1.620.000,00	R\$180.000,00	<b>R\$1.800.000,00</b>
2ª Parcela	Até 20/09/08	R\$405.000,00	R\$45.000,00	<b>R\$450.000,00</b>
3ª Parcela	Até 20/10/08	R\$405.000,00	R\$45.000,00	<b>R\$450.000,00</b>
<b>Total</b>	-	<b>R\$2.430.000,00</b>	<b>R\$270.000,00</b>	<b>R\$2.700.000,00</b>

\* Conforme item 1, § 2º da cláusula 8ª. \*\* Conforme item 2, § 2º da cláusula 8ª.

**Ano 2009**

A Secretaria do Estado da Cultura se obriga por este contrato a repassar à Organização Social R\$4.791.425,00 (quatro milhões setecentos e noventa e um mil quatrocentos e vinte e cinco reais), para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão para o ano de 2009, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

	Data	90%*	10%**	100%
1ª Parcela	Até 30/01/09	R\$826.893,00	R\$91.877,00	<b>R\$918.770,00</b>
2ª Parcela	Até 20/05/09	R\$1.036.107,00	R\$115.123,00	<b>R\$1.151.230,00</b>
3ª Parcela	Até 30/07/09	R\$397.282,50	R\$44.142,50	<b>R\$441.425,00</b>
4ª Parcela	Até 20/08/09	R\$1.026.000,00	R\$114.000,00	<b>R\$1.140.000,00</b>
5ª Parcela	Até 20/11/09	R\$1.026.000,00	R\$114.000,00	<b>R\$1.140.000,00</b>
<b>Total</b>	-	<b>R\$4.312.282,50</b>	<b>R\$479.142,50</b>	<b>R\$4.791.425,00</b>

\* Conforme item 1, § 2º da cláusula 8ª. \*\* Conforme item 2, § 2º da cláusula 8ª.

**Ano 2010**

A Secretaria do Estado da Cultura se obriga por este contrato a repassar à Organização Social R\$ 8.545.469,45 (oito milhões, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), para o



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão para o ano de 2010, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

	Data	90%*	10%**	100%
1ª Parcela	Até 20/02/10	R\$2.340.000,00	R\$260.000,00	<b>R\$2.600.000,00</b>
2ª Parcela	Até 20/05/10	R\$2.086.284,11	R\$231.809,34	<b>R\$2.318.093,45</b>
3ª Parcela	Até 20/08/10	R\$1.163.729,70	R\$129.303,30	<b>R\$1.293.033,00</b>
4ª Parcela	Até 20/10/10	R\$288.871,88	R\$32.096,87	<b>R\$320.968,75</b>
5ª Parcela	Até 20/11/10	R\$1.450.857,83	R\$161.206,42	<b>R\$1.612.064,25</b>
Aditamento	Até 10/12/10	R\$ 361.179,00	R\$40.131,00	<b>R\$401.310,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$7.690.922,52</b>	<b>R\$854.546,96</b>	<b>R\$8.545.469,45</b>

\* Conforme item 1, § 2º da cláusula 8ª. \*\* Conforme item 2, § 2º da cláusula 8ª.

**Ano 2011**

A Secretaria do Estado da Cultura se obriga por este contrato a repassar à Organização Social R\$ 3.789.000,00 (três milhões setecentos e oitenta e nove mil reais), para o desenvolvimento das metas previstas neste contrato de gestão para o ano de 2011, obedecendo ao cronograma de desembolso a seguir:

	Data	90%*	10%**	100%
1ª Parcela	Até 20/02/11	R\$2.469.683,70	R\$274.409,30	<b>R\$2.744.093,00</b>
2ª Parcela	Até 20/05/11	R\$940.416,30	R\$104.490,70	<b>R\$1.044.907,00</b>
<b>Total</b>		<b>R\$3.410.100,00</b>	<b>R\$378.900,00</b>	<b>R\$3.789.000,00</b>

\* Conforme item 1, § 2º da cláusula 8ª. \*\* Conforme item 2, § 2º da cláusula 8ª.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**Contratante:** Secretaria de Estado da Cultura

**Contratada:** "Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari",  
Organização Social na área da Cultura.

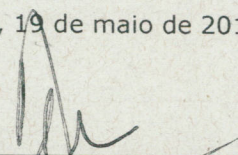
**Contrato de Gestão** nº 29/2008 - 7º Termo de Aditamento

**Objeto:** Fomento e operacionalização da gestão e execução.

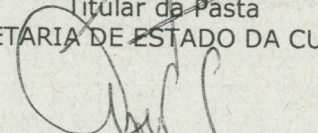
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES E NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas normas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 19 de maio de 2011

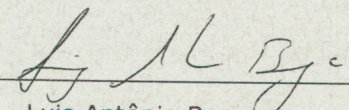
  
\_\_\_\_\_  
ANDREA MATARAZZO

Titular da Pasta  
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

  
\_\_\_\_\_  
Angélica Policeno Fabbri

Diretora Executiva

Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari

  
\_\_\_\_\_  
Luis Antônio Bergamo

Diretor Financeiro

Associação Cultural de Amigos do Museu Casa de Portinari